



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2022

Processo Administrativo n.º 059/2022

Data Final de Recebimento de Propostas: 29/03/2022

Link: www.comprasnet.gov.br/

UASG: 389465 – Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de manutenção para reparos na sala da Delegacia Seccional de Uruguaiana, conforme Termo de Vistoria Final para entrega da sala alugada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

3.2. As Delegacias Seccionais são diversas e estão espalhadas por todo o Estado do Rio Grande do Sul, assim tal contratação deve ser local e individual, porque é mais prática e a única viável, tendo em vista que o Relatório de Vistoria é realizado após a entrega de cada sala, com diferentes tipos de serviços em cada local. Não há fracionamento de despesas porque os valores são baixos e, fundamentalmente, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, porque são cidades longínquas.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos e do atesto do documento fiscal.

6. SANÇÕES



- 6.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021;
- 6.2. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, a licitante vencedora fica sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). Após o 5 (quinto) dia de atraso, a Contratante poderá considerar inexecução total do contrato;
- 6.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 6.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição:
- 6.5. 10% (dez por cento) do valor do equipamento.

ANEXOS:

Anexo I – Habilitação

Anexo II – Termo de Referência.

Porto Alegre, 24 de março de 2022.

Helena Schwalm Trapp
Setor de Licitações e Compras



ANEXO I - HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2. Qualificação Econômico-Financeira:

- 2.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4. Caso a contratação seja realizada por RPA deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1 Cadastro CPF

4.2 Cópia do Documento de identidade

4.3 Cópia do PIS

4.4 Cópia de comprovante de residência

4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.6 Alvará de folha corrida



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção para reparos na sala da Delegacia Seccional de Uruguaiana para o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO
01	• Pintura geral em todas as salas; • tapar buracos de parafusos e do ar condicionado; • conserto nas paredes com massa corrida. Endereço do local para realização do serviço: Rua Treze de Maio, 1691, Sala 204 - CEP 97501-5380 – Centro – Uruguaiana /RS A entrega do serviço deve ocorrer até o dia 15/04/2022. Após a conclusão do serviço será realizada vistoria para aprovação do serviço.		01	R\$ 1.100,00

1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a contratação deste serviço para que seja realizado a manutenção para reparos na sala da Delegacia Seccional de Uruguaiana, conforme Termo de Vistoria Final para entrega da sala alugada, em conformidade com o contrato de locação DL 21/2018, CLÁUSULA SEXTA - Parágrafo terceiro - “O LOCATÁRIO deverá devolver o imóvel em boas condições de limpeza e conservação de como o recebeu, reparado e com pintura nova, na forma do TERMO DE VISTORIA DE ENTREGA E RECEBIMENTO, salvo as deteriorações decorrentes do tempo”.